



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de assinatura anual da Plataforma Jusbrasil para contratação da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, sob o CNPJ nº 07.112.529/0001-46, para assinatura anual da Plataforma Jusbrasil para o exercício 2025/2026 para atender a demanda da Biblioteca do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços a serem contratados são classificados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais do mercado.

2.2 O acervo da Biblioteca do MPRN atua como suporte documental para o melhor desenvolvimento das atividades desta instituição. Nesse sentido precisa ser atualizado diariamente com o que melhor oferece o mercado.

2.3 A contratação justifica-se pela necessidade de levar a todas as Unidades Ministeriais, informações relevantes, fornecendo com agilidade e precisão, acesso ao conteúdo do acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações de documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças. Possibilitando também fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao dispor dos nossos usuários e mais de 60 milhões de peças. As peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.

2.4 A empresa Goshme Soluções para Internet LTDA possui exclusividade da plataforma em questão.

2.5 Esperamos com a contratação desta plataforma, possibilitar o acesso a informações atualizadas que sirvam para aprimorar, atualizar e informar os profissionais e/ou usuários da Biblioteca do MPRN.

2.6 A Biblioteca sugere a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, considerando A empresa Goshme Soluções para Internet LTDA possui exclusividade da plataforma em questão, detém a exclusividade na editoração, distribuição e comercialização em todo o território nacional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assinatura da Plataforma Jusbrasil 200 acessos (PLANO PESQUISA JURÍDICA BÁSICA + PROCESSOS)	Anual	1

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A prestação do serviço será realizada sob regime de contrato, com início na data da assinatura e vigência de 12 meses. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que sejam cumpridos os requisitos e condições estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total.

4.2 A liberação do acesso, pela contratada, à Plataforma Jusbrasil, terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

4.3 A Contratada deverá informar à contratante o login e senha de acesso ao repositório, enviando correspondência com as informações ao endereço: Rua militão Chaves, 2079 – Candelária, Cep. 59064-440 – Natal/RN, ou para o e-mail institucional biblioteca@mprn.mp.br.

4.4 A plataforma deverá estar disponível 24 horas por dia durante toda a vigência da assinatura.

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de Carta de exclusividade que comprove o fornecimento do produto compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Em face da exclusividade do produto, a unidade requisitante sugere a utilização de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, que se mostra viável à Administração com a expectativa em ganho de economia e de redução das despesas administrativas com a racionalização dos seus procedimentos.

6.2 A inexigibilidade de licitação se justifica considerando que a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46, possui a exclusividade quanto à disponibilização e comercialização da Plataforma JusBrasil em todo o território nacional.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar este Termo de Referência (TR) em total conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto que atuará como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre o contratado e o contratante.

7.3.1 A Contratante reserva-se o direito de recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada. Nessa situação, a Contratada deverá designar outro preposto para exercer a função.

7.4 Atender prontamente às convocações do contratante, respeitando os prazos estipulados em cada solicitação.

7.5 Confirmar formalmente o recebimento de qualquer comunicação oficial enviada pelo contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A falta de confirmação dentro desse prazo poderá resultar na aplicação de sanções contratuais.

7.6 Comparecer pessoalmente, por meio de seu preposto, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/RN) em data e horário especificados pelo contratante, caso não haja confirmação de recebimento dentro do prazo estabelecido no item 7.5, após convocação publicada no Diário Oficial do RN. O não comparecimento à essa convocação acarretará a aplicação de sanções contratuais.

7.7 Comunicar ao contratante, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de dados cadastrais, como endereços, telefones, e-mails ou nome de representantes, que possam impactar a comunicação entre as partes.

7.8 Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado.

7.9 Apresentar os preços de forma completa, incluindo todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do contrato.

7.10 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tiver acesso durante a contratação. Essa obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.11 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

7.12 Cumprir rigorosamente as normas internas do contratante relativas ao controle de bens e ao acesso de pessoas em suas dependências.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, assegurando a conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 Permitir o acesso devidamente identificado dos empregados do contratado às dependências do contratante, exclusivamente para fins de fornecimento do objeto contratado, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3 Fornecer os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que forem formalmente solicitados pelo contratado.

8.4 Efetuar o pagamento ao contratado dentro do prazo e da forma estabelecidos neste documento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto do contrato será realizado pelo contratante em conformidade com as normas internas da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

9.2 Os produtos serão recebidos pela Biblioteca, de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, observando-se o seguinte:

9.2.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas.

9.2.2. Servidor(es) da unidade requisitante efetuará o recebimento definitivo do objeto, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, seguindo os seguintes procedimentos:

I - Em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as correções necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Emissão de termo detalhado para formalizar o recebimento definitivo, comprovando o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - Comunicação ao contratado para a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato, ajustado conforme a fiscalização, se aplicável.

9.3 O prazo de 10 dias úteis para o recebimento provisório (item 9.2.1) inicia-se após o contratante receber a comunicação formal do contratado informando a conclusão do serviço ou de parte dele.

9.4 A apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente não será considerada como comunicação formal de conclusão do serviço ou de parte dele, para fins de contagem do prazo de recebimento provisório.

9.5 Ao final do período de faturamento, a fiscalização realizará a apuração dos serviços efetivamente prestados, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado, conforme registros em relatório.

9.6 A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.7 Na hipótese de descumprimento de obrigações estabelecidas no TR, em documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista no item 9.6 ocorrerá sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades ao contratado.

9.8 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o contratante, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Essa obrigação deverá ser cumprida no prazo de 01 (um dia útil), contado a partir do recebimento da notificação de recusa do objeto.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta o contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem ou do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Após receber o comunicado mencionado no item 9.2.2 - III deste TR, o contratado deverá enviar, preferencialmente para o e-mail indicado pelo contratante, a Nota Fiscal ou

documento equivalente. A partir do recebimento deste documento, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emissão do Termo de Liquidação da Despesa.

10.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

10.3 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

10.4 O pagamento das obrigações contratuais seguirá a ordem cronológica de exigibilidade, considerando cada fonte de recursos separadamente, por unidade administrativa, e subdividido nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

10.5 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

10.7 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização da pesquisa de preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da ação: 22.090 – Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN e na natureza de despesa: 33.90.39.40.

14. SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.3 e 7.7 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 4.2 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.10 deste TR.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Não observar os prazos previstos nos tópicos 7.5 e	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por	Por ocorrência

7.6 deste TR	dia, limitada a 10 dias.	
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
6. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15. REAJUSTE

15.1 O reajuste de preços não será automático, mas poderá ser solicitado pelo contratado mediante requerimento formal ao contratante. O reajuste terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo IPCA ou outro índice governamental que venha substituí-lo.

15.2 Para fins de reajuste, as seguintes condições devem ser observadas:

I - O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado realizado pelo contratante.

II - Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.3 O requerimento de reajuste de preços deverá ser encaminhado ao contratante em até 30 (trinta) dias após o término dos prazos mencionados nos incisos I e II do item 15.2.

15.4. Caso o requerimento de reajuste não seja apresentado dentro do prazo estabelecido no item 15.3, poderá ser feito posteriormente, mas os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do novo requerimento.

15.5 O contratante responderá à solicitação de reajuste no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo/recebimento do pedido.

15.6 O direito ao reajuste será perdido (precluso) nas seguintes situações:

I - Se o contrato for prorrogado e o contratado não tiver solicitado o reajuste tempestivamente;

II - Se o pedido for formulado após o término da vigência contratual ou a extinção do contrato.

15.7 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o contratante poderá iniciar negociações com o contratado para reajustar os preços, sendo o limite máximo a variação do índice previsto no item 15.1.

15.8 Durante a negociação, o contratado terá a opção de renunciar, total ou parcialmente, ao percentual de reajuste a que teria direito, ou de manter integralmente seu direito ao reajuste, a seu exclusivo critério.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não haverá exigência de garantia contratual além da legal para a presente contratação.

16.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Considera-se comunicação oficial qualquer contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo WhatsApp) ou publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 Ambas as partes devem fornecer um número de telefone válido para contato via WhatsApp e um endereço de e-mail ativo para fins de comunicação oficial.

17.3 É expressamente proibida qualquer contratação que viole as disposições da Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que trata das hipóteses de nepotismo no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

17.4 Dúvidas ou solicitações de informações adicionais sobre este Termo de Referência devem ser dirigidas à unidade requisitante, por meio de ofício, e-mail biblioteca@mprn.mp.br ou pelo telefone (84) 99972-0326 em dias e horários de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)
ELDA CRISTIANE BULHÕES DE FARIAS
ANALISTA DO MPE-BIBLIOTECA



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

BIBLIOTECA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por ELDA CRISTIANE SILVA BULHOES DE FARIAS, ANALISTA DO MPE, em 20/08/2025 às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.